



**COMISSÃO EUROPEIA**

Emprego, Assuntos Sociais e Igualdade de Oportunidades

Protecção Social e Integração Social

**Inclusão, Aspectos Sociopolíticos das Migrações, Racionalização das Políticas Sociais**

Bruxelas,  
D(2008)

# **Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (2010)**

**— Documento-Quadro Estratégico —**

**Prioridades e orientações  
para as actividades do Ano Europeu de 2010**

<http://2010againstpoverity.ec.europa.eu>

**Documento disponível em todas as línguas oficiais da União Europeia.**

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	4
<b>1. CONCILIAR AS ACTIVIDADES NO TERRENO COM OS OBJECTIVOS E OS PRINCÍPIOS</b> .....	5
1.1. Orientações para concretizar os objectivos do Ano Europeu de 2010 .....	5
1.2. Integração da perspectiva da igualdade dos géneros .....	7
1.3. Acessibilidade .....	7
1.4. Áreas de intervenção política prioritárias .....	7
1.5. <i>Parcerias com a sociedade civil e os intervenientes relevantes</i> .....	8
<b>2. GESTÃO E COORDENAÇÃO NO PLANO NACIONAL</b> .....	8
2.1. As Entidades Nacionais de Execução .....	8
2.1.1. Gestão orçamental .....	9
2.1.2. Aspectos práticos da organização do Ano Europeu .....	9
2.2. Os programas nacionais .....	10
2.2.1. Orientações para o programa .....	10
2.2.2. Complementaridade .....	11
2.2.3. Estratégia de comunicação e grupos-alvo .....	11
2.3. Consulta sobre os programas nacionais e respectivo acompanhamento .....	12
<b>3. GESTÃO E COORDENAÇÃO NO PLANO EUROPEU</b> .....	13
3.1. O papel da Comissão .....	13
3.2. O Comité Consultivo .....	13
3.3. Participação do Comité da Protecção Social e de outros comités .....	13
3.4. Parcerias a nível europeu .....	13
<b>4. FINANCIAMENTO E APOIO NÃO FINANCEIRO</b> .....	14
4.1. Financiamento .....	14
4.2. Apoio não financeiro .....	14
<b>5. QUESTÕES PRÁTICAS</b> .....	15
5.1. Os programas nacionais na prática .....	15
5.1.1. Estrutura proposta para os programas nacionais .....	15
5.1.2. Avaliação dos programas nacionais .....	16
5.1.3. Disposições práticas .....	16
5.2. Financiamento e gestão administrativa .....	17
5.2.1. Gestão .....	17
5.2.2. Convites à apresentação de propostas/concursos .....	18
5.2.3. Metodologia de apresentação das candidaturas à Comissão .....	18

5.2.4.	Assinatura das convenções de delegação .....	19
5.2.5.	Pagamentos .....	20
6.	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO .....	20
6.1.	Acompanhamento .....	20
6.1.1.	A nível europeu .....	20
6.1.2.	A nível nacional.....	20
6.2.	Avaliação.....	20
	<b>ANEXO 1 – PROGRAMAS NACIONAIS – ESTRUTURA PROPOSTA .....</b>	<b>22</b>
	<b>ANEXO 2 – MONTANTE MÁXIMO DE FINANCIAMENTO</b>	
	<b>COMUNITÁRIO POR PAÍS (*).</b> .....	<b>23</b>
	<b>ANEXO 3 – ROTEIRO.....</b>	<b>24</b>

## Introdução

A União Europeia e os seus Estados-Membros estão fortemente empenhados no combate à pobreza e à exclusão social. A Agenda Social da Comissão para 2005-2010 avançou com a designação de 2010 como o «Ano Europeu do combate à pobreza e à exclusão social» com o objectivo de reafirmar e reforçar o empenho político da UE, manifestado no início da Estratégia de Lisboa, em tomar medidas «com impacto decisivo no que respeita à erradicação da pobreza». A decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Ano Europeu de 2010 foi publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, edição L 298, em 7.11.2008<sup>1</sup>.

A crise económica e financeira internacional de 2008 poderá ter consequências a longo prazo para o crescimento e o emprego na UE, sendo provável que venha a atingir com maior gravidade as categorias mais vulneráveis das nossas sociedades. O Ano Europeu do Combate à Pobreza deverá, pois, ter um impacto crucial na sensibilização para a exclusão social e na promoção da inclusão activa, dado que nenhum país está ao abrigo das consequências desta crise global.

### O propósito do documento-quadro estratégico

*Anexo – Capítulo II – ponto 2<sup>2</sup> Após a adopção da presente decisão, a Comissão preparará um Documento-quadro Estratégico que, paralelamente aos objectivos previstos no artigo 2.º(...), estipulará as prioridades fundamentais na execução das actividades do Ano Europeu, incluindo normas mínimas em termos de participação em entidades e acções nacionais.*

O documento-quadro estratégico foi elaborado pela Comissão Europeia para as entidades nacionais de execução e todos os outros intervenientes envolvidos no Ano Europeu de 2010. Tem por objectivo:

- fornecer orientações práticas para as actividades do Ano Europeu;
- garantir que os programas nacionais são coerentes com os objectivos do Ano Europeu de 2010 e com a estratégia europeia de protecção social e inclusão social<sup>3</sup>.

O documento descreve como conciliar as actividades de 2010 com os objectivos e os princípios do Ano Europeu, pormenoriza o enquadramento de gestão e coordenação no plano nacional e europeu e formula recomendações inequívocas para a gestão financeira, o acompanhamento e a avaliação.

---

<sup>1</sup> JO L 298 de 7.11.2008, p. 20.

[http://ec.europa.eu/employment\\_social/emplweb/news/news\\_en.cfm?id=326](http://ec.europa.eu/employment_social/emplweb/news/news_en.cfm?id=326).

<sup>2</sup>Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social (2010)

<sup>3</sup>Para mais informações sobre esta estratégia europeia, ver: [http://ec.europa.eu/employment\\_social/spsi/the\\_process\\_en.htm](http://ec.europa.eu/employment_social/spsi/the_process_en.htm).

## 1. Conciliar as actividades no terreno com os objectivos e os princípios

### **Artigo 2.º Objectivos e princípios orientadores**

(a) **Reconhecimento dos direitos** — Reconhecer o direito fundamental das pessoas em situação de pobreza e exclusão social a viver com dignidade e a participar activamente na sociedade. O Ano Europeu aumentará a sensibilização do público para a realidade das pessoas que vivem em situação de pobreza, em particular dos grupos de pessoas em situações vulneráveis, e ajudará a promover o seu acesso efectivo aos direitos socioeconómicos e culturais, bem como a recursos suficientes e serviços de qualidade. O Ano Europeu ajudará igualmente a combater os estereótipos e a estigmatização;

(b) **Responsabilidade partilhada e participação** — Reforçar a apropriação pelo público das políticas e acções de inclusão social, sublinhando a responsabilidade colectiva e individual na luta contra a pobreza e a exclusão social, bem como a importância de promover e apoiar actividades voluntárias. O Ano Europeu promoverá o envolvimento dos agentes públicos e privados, nomeadamente através de parcerias activas. Fomentará a sensibilização e o empenho e criará oportunidades de contribuição de todos os cidadãos, em particular das pessoas com experiência directa ou indirecta da pobreza;

(c) **Coesão** — Promover uma sociedade mais coesa através da sensibilização do público quanto aos benefícios para todos de uma sociedade onde a pobreza foi erradicada, a repartição justa é apoiada e ninguém é marginalizado. O Ano Europeu fomentará uma sociedade que sustenta e desenvolve a qualidade de vida, incluindo a qualidade das competências e do emprego, o bem-estar social, incluindo o bem-estar das crianças, e a igualdade de oportunidades para todos. Assegurará, além disso, o desenvolvimento sustentável e a solidariedade entre e no seio das gerações e a coerência política com as acções da União Europeia a nível mundial;

(d) **Empenho e acções concretas** — Reiterar o forte empenho político da União Europeia e dos Estados-Membros em acções com um impacto decisivo na erradicação da pobreza e da exclusão social e promover esse empenho e essas acções em todos os níveis de governação. Com base nas realizações e no potencial do MAC na área da protecção social e da inclusão social, o Ano Europeu reforçará o empenho político, atraindo a atenção política e mobilizando todas as partes interessadas, na prevenção e no combate à pobreza e à exclusão social e dará novo ímpeto às acções dos Estados-Membros e da União Europeia neste domínio.

### 1.1. Orientações para concretizar os objectivos do Ano Europeu de 2010

Há vários tipos de actividades que podem dar um contributo positivo para o Ano Europeu de 2010 (ver capítulo II(7) do anexo da Decisão). Os autores de projectos são convidados a ser criativos e inovadores e a dar grande visibilidade às suas iniciativas junto do público a que se destinam, convencendo-o das mensagens que veiculam.

Exemplos de boas práticas de anos europeus<sup>4</sup> anteriores:

- uma estratégia de comunicação clara e coerente sobre projectos susceptíveis de chegar a audiências mais vastas do que as directamente envolvidas;
- a utilização de um logótipo único para todos os projectos, mesmo para os que não recebem apoio financeiro do orçamento nacional do Ano Europeu;

---

<sup>4</sup> Ano Europeu da Mobilidade dos Trabalhadores (2006), Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos (2007), Ano Europeu do Diálogo Intercultural (2008).

- uma boa combinação de projectos com elevado potencial de difusão e actividades mais locais e específicas.

No âmbito do objectivo do **reconhecimento dos direitos**, o Ano Europeu deverá:

- promover o reconhecimento dos direitos e das necessidades fundamentais das pessoas em situação de pobreza;
- corrigir os actuais estereótipos relativos às pessoas em situação de pobreza e exclusão, por via de campanhas de informação, cobertura mediática e financiamento de projectos em programas culturais de carácter geral;
- ajudar as pessoas que vivem em situação de pobreza a ganhar confiança em si próprias, proporcionando-lhes acesso a recursos financeiros dignos e a serviços de interesse geral.

No âmbito do objectivo da **responsabilidade partilhada e da participação**, o Ano Europeu deverá:

- facilitar o debate entre os intervenientes públicos e privados para resolver os problemas que obstam à participação das pessoas, através de encontros como, por exemplo, a reunião anual dos europeus que vivem situações de pobreza;
- Promover, entre os Estados-Membros, intercâmbios de boas práticas em matéria de responsabilidade partilhada à escala nacional, regional e local e entre as administrações e outros intervenientes;
- envolver as empresas e os parceiros sociais em actividades destinadas a fazer as pessoas regressar ao trabalho.

No âmbito do objectivo da **coesão**, o Ano Europeu deverá:

- organizar eventos específicos e campanhas que dêem às organizações e aos sectores que geralmente não participam no combate à pobreza uma oportunidade de se dirigir a peritos em exclusão social;
- reforçar a visibilidade e a coerência dos programas e das estratégias comunitárias e nacionais em matéria de promoção da coesão social, do desenvolvimento sustentável e da solidariedade entre gerações.

No âmbito do objectivo do **empenho e das acções concretas**, o Ano Europeu deverá:

- reforçar o compromisso das autoridades nacionais e comunitárias em prol da justiça social e de maior coesão. Em especial, o Dia Internacional contra a Pobreza, a celebrar em 17 de Outubro de 2010, deverá incluir uma iniciativa de grande relevo, como por exemplo uma Declaração sobre um compromisso renovado em prol da eliminação da pobreza;

- garantir uma forte adesão aos Objectivos do Milénio das Nações Unidas e à Resolução que proclama a Segunda Década das Nações Unidas para a erradicação da pobreza (2008-2017)<sup>5</sup>.

## 1.2. Integração da perspectiva da igualdade dos géneros

**Artigo 4.º** - *O Ano Europeu tem em consideração os diferentes riscos e dimensões da pobreza e da exclusão social a que estão sujeitos mulheres e homens. A Comissão e os Estados-Membros devem ter em conta a integração das questões de género na execução do Ano Europeu.*

A igualdade entre homens e mulheres é um princípio que integra as actividades do Ano Europeu. Por conseguinte:

- as acções a empreender devem ter em consideração os diferentes riscos e dimensões da pobreza e da exclusão social a que estão sujeitos homens e mulheres;
- os organismos envolvidos no Ano Europeu de 2010 devem atender devidamente ao equilíbrio homens-mulheres;
- a dimensão de género da exclusão e da pobreza reflectir-se-á nos critérios específicos de selecção das actividades do Ano Europeu.

## 1.3. Acessibilidade

**Artigo 3 (3)** *Todos, incluindo as pessoas que vivem em situação de pobreza e as pessoas portadoras de deficiência, devem ter facilmente acesso a todas as medidas dirigidas a um público mais vasto.*

O êxito do Ano Europeu dependerá, em grande medida, das pessoas com experiência directa de pobreza e das pessoas com deficiência. A selecção das actividades do Ano Europeu atenderá ao imperativo da acessibilidade (por exemplo, locais adequados; *linguagem apropriada; clareza da informação; igualdade de acesso a instalações e serviços, etc.*).

## 1.4. Áreas de intervenção política prioritárias

### **Anexo - Capítulo IV**

*Tendo em consideração a natureza multidimensional da pobreza e da exclusão social e com vista a integrar a prevenção e o combate à pobreza e à exclusão noutras políticas, as actividades do Ano Europeu deverão ter como objectivo produzir um claro valor acrescentado e constituir um complemento eficaz ao MAC na área da protecção social e da inclusão social. Estas actividades deverão, pois, centrar-se num número limitado de áreas prioritárias.*

*De acordo com a análise realizada e as prioridades identificadas no Relatório Conjunto sobre Protecção Social e Inclusão Social, o Ano Europeu deverá centrar-se em redor dos seguintes temas:*

- *promoção de estratégias multidimensionais integradas para prevenir e reduzir a pobreza, em especial a pobreza extrema, e abordagens que sejam integradas horizontalmente em todas as políticas relevantes,*
- *combate à pobreza infantil e à transmissão intergeracional da pobreza, bem como à pobreza no seio das famílias, prestando especial atenção às famílias numerosas, às famílias monoparentais, às famílias com um dependente a cargo, bem como à pobreza a que estão sujeitas as crianças nas instituições,*
- *promoção de mercados de trabalho inclusivos, a abordagem da pobreza no trabalho e a necessidade de remuneração justa pelo trabalho efectuado;*

<sup>5</sup> Resolução da ONU 62/205 de 19 de Dezembro de 2007.

- *erradicação das lacunas da educação e formação, incluindo a formação em literacia digital, promovendo a igualdade de acesso de todos às TIC, tendo particularmente em conta as necessidades específicas das pessoas portadoras de deficiência;*
- *abordagem das dimensões de género e idade da pobreza;*
- *garantia de acesso igual a serviços e recursos adequados, incluindo condições de habitação dignas, serviços de saúde e protecção social,*
- *facilitação do acesso a oportunidades no campo da cultura e do lazer,*
- *vencer a discriminação, promover a inclusão social dos imigrantes e das minorias étnicas,*
- *promoção de abordagens integradas de inclusão activa,*
- *responder às necessidades das pessoas com deficiência e respectivas famílias, dos sem-abrigo, bem como de outros grupos ou pessoas em situações vulneráveis.*

Na programação das actividades do Ano Europeu, em linha com as prioridades acima referidas, os Estados-Membros devem ter em atenção as prioridades e os desafios identificados nos respectivos relatórios nacionais sobre as estratégias de protecção social e inclusão social. Devem adaptar estas prioridades políticas às situações nacionais, regionais e locais e garantir a respectiva coerência mútua.

### **1.5. *Parcerias com a sociedade civil e os intervenientes relevantes***

*Anexo – Capítulo IV - Tendo em conta os objectivos previstos no artigo 2.º da presente decisão, a questão da participação deverá ser integrada em todas as prioridades.*

Os Estados-Membros da UE e a Comissão Europeia sempre consideraram a participação dos vários intervenientes, incluindo as pessoas excluídas e as organizações que as representam, como um dos objectivos centrais das políticas de inclusão social. Os Estados-Membros são convidados a dar conta da sua acção para cumprir este objectivo nos respectivos relatórios sobre as estratégias de protecção social e inclusão social.

O Ano Europeu de 2010 deverá estimular a utilização de técnicas de participação e ajudar a desenvolver modelos participativos e instrumentos para os grupos desfavorecidos.

Como norma mínima, a Comissão considera que o processo de consulta deve:

- proporcionar o nível adequado de clareza e de informação sobre os objectivos do Ano Europeu e a forma como é preparado e gerido, incluindo artigos em revistas e sítios Web sobre inclusão;
- ser iniciado tão cedo quanto possível, para que os intervenientes possam consultar as respectivas bases em prazos aceitáveis;
- estabelecer métodos e técnicas de trabalho apropriados, para garantir um diálogo aberto entre os vários grupos.

## **2. Gestão e coordenação no plano nacional**

### **2.1. As Entidades Nacionais de Execução**

**Artigo 6.º (1)** - *Cada país deverá designar uma «Entidade Nacional de Execução» para organizar a participação nacional no Ano Europeu e assegurar a coordenação a nível nacional.*



As entidades nacionais de execução têm um duplo papel: gerir o financiamento europeu no âmbito do sistema de gestão centralizada indirecta e as actividades do Ano Europeu a nível nacional, incluindo a criação de parcerias com agentes institucionais e da sociedade civil.

Alguns países poderão ter dificuldades na designação de entidades nacionais de execução com estas características simultâneas, caso em que poderão ser instituídas cooperações *ad hoc* entre duas entidades públicas.

### 2.1.1. *Gestão orçamental*

A decisão prevê um sistema de gestão centralizada indirecta, que será implementado a nível nacional através das entidades nacionais de execução. Este tipo de procedimento é particularmente adequado para os programas de base ampla que requerem a proximidade dos beneficiários finais e, em caso de medidas simultâneas a nível nacional, a utilização de regras coordenadas. Este tipo de gestão também permite uma utilização mais racional dos recursos existentes nos Estados—Membros. Ao mesmo tempo, deverá dinamizar a complementaridade entre a acção dos Estados-Membros e o trabalho das instituições da UE, ajudando a desenvolver sinergias mais fortes entre os dois níveis.

A fim de evitar um processo de avaliação complexo, a Comissão aceita que os Estados-Membros designem uma entidade nacional de execução já responsável pela gestão dos fundos estruturais.

Com a designação de uma entidade nacional de execução, os Estados-Membros garantem à Comissão que assumem a defesa dos interesses financeiros das Comunidades, previnem quaisquer irregularidades na utilização dos fundos comunitários e, se necessário, tomam medidas para a devolução integral de verbas comunitárias indevidamente pagas.

Tarefas delegadas às entidades nacionais de execução:

- preparação e lançamento dos convites à apresentação de propostas;
- avaliação e selecção das candidaturas e das propostas;
- adjudicação de contratos e subvenções;
- assinatura de acordos e contratos de subvenção;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;
- execução dos pagamentos e emissão de ordens de recuperação;
- prestação de contas à Comissão.

### 2.1.2. *Aspectos práticos da organização do Ano Europeu*

As principais tarefas das entidades nacionais de execução consistem na definição, implementação, acompanhamento e avaliação dos programas nacionais para o Ano Europeu de 2010, garantindo que as acções estão bem adaptadas à realidade nacional. Esta questão é fundamental para que o Ano Europeu seja bem sucedido junto das populações a que se destina.

É necessário prever diferentes tipos de experiências e conhecimentos específicos. A experiência no combate à pobreza e à exclusão social será um elemento importante. A existência de laços estreitos com os meios de comunicação constituirá uma vantagem.

## 2.2. Os programas nacionais

O objectivo é aplicar os objectivos do Ano Europeu à realidade e às necessidades de cada país, com base numa análise dos desafios que cada um enfrenta relativamente às prioridades da inclusão social. Cada país participante deve indicar como entende responder aos desafios que se lhe colocam, de acordo com os princípios orientadores e os objectivos do Ano Europeu de 2010.

A decisão que institui o Ano Europeu de 2010 exige que as entidades nacionais de execução elaborem os programas nacionais em estreita colaboração com as partes interessadas.

A estrutura proposta para os programas nacionais é apresentada no anexo 1.

### 2.2.1. Orientações para o programa

A Comissão propõe as seguintes orientações para os programas nacionais:

- Coerência com as estratégias nacionais de protecção social e inclusão social.

*Anexo – Capítulo II – ponto 3 - Em resposta ao documento-quadro estratégico, cada entidade nacional de execução produzirá, após consulta da sociedade civil, um programa nacional para o Ano Europeu, em estreita coordenação e coerência com as estratégias nacionais para a protecção social e a inclusão social.*

Os programas nacionais devem ser sintonizados com as estratégias nacionais de protecção social e inclusão social, e em especial, os planos nacionais de acção para a inclusão social. O novo ciclo trienal de 2008-2010 dá aos Estados-Membros uma oportunidade ideal para darem conta da forma como tencionam integrar os objectivos do Ano Europeu nas respectivas estratégias trienais.

- Mobilizar as atenções políticas e incentivar a uma ampla participação.

*Considerando 20 - Para que as acções comunitárias de combate à pobreza e à exclusão social tenham um impacto positivo, é fundamental que gozem de um amplo apoio junto da população e de apoio político. (...) Deverá contribuir para centrar as atenções políticas e mobilizar todos os interessados, a fim de dar um impulso e reforçar o MAC na área da protecção social e da inclusão social, bem como promover novas acções e iniciativas a nível comunitário e nacional neste domínio, em associação com as pessoas afectadas pela pobreza e os seus representantes.*

Os programas nacionais devem merecer elevado destaque, ajudando a promover a coesão social. O Ano Europeu de 2010 poderá contribuir também para clarificar o papel das instâncias representativas, incluindo os parlamentos e assembleias nacionais e regionais.

O Ano Europeu deve destacar o papel da União Europeia («A UE pode fazer a diferença») e divulgar o impacto que teve já em áreas políticas estratégicas. Recomenda-se vivamente o aproveitamento das boas práticas noutras partes da UE, assim como das ilações retiradas das avaliações interpares realizadas no âmbito do método aberto de coordenação.

- Integrar o combate à pobreza nas outras políticas.

*Anexo – Capítulo IV - Tendo em consideração a natureza multidimensional da pobreza e da exclusão social e com vista a integrar a prevenção e o combate à pobreza e à exclusão noutras políticas, as actividades do Ano Europeu deverão ter como objectivo produzir um claro valor acrescentado e constituir um complemento eficaz ao MAC na área da protecção social e da inclusão social.*

Recomenda-se fortemente uma abordagem pluridimensional e integrada da pobreza e da exclusão social, que faça a ligação com a igualdade de oportunidades, a não-discriminação, incluindo as populações ciganas, a dimensão dos géneros e da idade, as políticas económicas e financeiras, a saúde, etc. Os programas nacionais podem desempenhar um papel determinante para colocar a inclusão social no centro das agendas políticas.

### 2.2.2. Complementaridade<sup>6</sup>

*Artigo 10.º A Comissão e os países participantes asseguram também que o Ano Europeu complete as iniciativas e recursos existentes a nível comunitário, nacional e regional, sempre que possam contribuir para a concretização dos objectivos do Ano Europeu.*

De acordo com os objectivos do Ano Europeu de 2010, as entidades nacionais de execução garantem o estabelecimento de ligações com outras áreas políticas e outros intervenientes, incluindo os programas nacionais da Estratégia de Lisboa 2008-2010, os Fundos Estruturais, o desenvolvimento sustentável e a cooperação para o desenvolvimento.

### 2.2.3. Estratégia de comunicação e grupos-alvo

Cada programa nacional definirá uma estratégia de comunicação geral para o Ano Europeu de 2010. Os grupos-alvo serão o público em geral, as pessoas em situação de pobreza e exclusão e outros grupos e instituições sociais em condições de influenciar as políticas de inclusão social (por exemplo, os parceiros sociais, os responsáveis políticos, as autoridades nacionais, regionais e locais, os empresários, os empregadores, os meios de comunicação e as organizações da sociedade civil), com particular destaque para aqueles que geralmente não lidam directamente com a questão da pobreza.

Os programas nacionais devem também desenvolver e reforçar o diálogo com os meios de comunicação.

Os programas nacionais podem dirigir as suas actividades a grupos específicos ou focar determinadas questões, de acordo com os respectivos planos nacionais de acção para a inclusão e as prioridades definidas na Decisão. É contudo importante que os planos designem claramente o(s) grupo(s) alvo para cada acção ou conjunto de acções.

---

<sup>6</sup> Aqui se inclui: a complementaridade com o programa PROGRESS, os Fundos Estruturais, em especial o Fundo Social Europeu, e o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), as acções para combater a discriminação e promover a igualdade entre homens e mulheres e os direitos fundamentais, e as acções nas áreas da educação e formação, cultura e diálogo intercultural, juventude, cidadania, imigração e asilo e investigação.

### 2.3. Consulta sobre os programas nacionais e respectivo acompanhamento

**Artigo 6.º (3)** *Para realizar as suas tarefas, em particular no momento da elaboração do programa nacional e, sempre que seja apropriado, durante a execução do Ano Europeu, a entidade nacional de execução consulta e coopera de forma estreita com um grupo composto por um amplo leque de interessados relevantes, incluindo organizações da sociedade civil e organizações que defendem ou representam os interesses de pessoas em situação de pobreza e exclusão social, os parceiros sociais e as autoridades regionais e locais.*

Sempre que existam práticas nacionais de diálogo civil, estas devem ser utilizadas como ponto de referência para as consultas.

Possíveis intervenientes:

- organismos públicos relevantes; representantes de autoridades governamentais nacionais, regionais e locais;
- organizações da sociedade civil e organizações de defesa ou representação dos interesses das pessoas que vivem situações de exclusão social, incluindo a sua participação directa;
- parceiros sociais, prestadores de serviços sociais;
- associações de utentes, sector voluntário.

As entidades nacionais de execução podem solicitar apoio ou contactos às grandes redes europeias que operam no domínio do combate à pobreza e da promoção da inclusão social, com experiência comprovada de trabalho com pessoas em situação de pobreza.

Os critérios de selecção dos intervenientes serão divulgados, juntamente com a lista das partes envolvidas. A semelhança do que acontece à escala da UE, estes critérios poderão incluir:

- a capacidade destas organizações para representar, promover e defender os direitos e os interesses das pessoas em situação de pobreza e exclusão social;
- a sua capacidade para reunir e mobilizar membros de diferentes países.

Um critério fundamental à luz do qual a Comissão irá avaliar os programas nacionais apresentados pelas entidades nacionais de execução será o de um nível adequado de consulta, segundo as normas estabelecidas no ponto 1.5. Em sintonia com os objectivos do Ano Europeu de 2010, a consulta regular e a cooperação serão parte de todas as fases, da programação, à implementação e à avaliação, a fim de garantir a eficácia do impacto à escala nacional e subnacional.

A Comissão sugere que as entidades nacionais de execução se inspirem nas *actor involvement variables* (variáveis da participação dos intervenientes), definidas no Fórum dos planos nacionais de acção para a inclusão social, que decorreu na Irlanda, em Novembro de 2007<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> <http://www.peer-review-social-inclusion.net/peer-reviews/2007/the-napinclusion-social-inclusion-forum/pr-ie-synthesis-report-en>.

### **3. Gestão e coordenação no plano europeu**

#### **3.1. O papel da Comissão**

A decisão que institui o Ano Europeu de 2010 fixou um misto de actividades centralizadas e descentralizadas, como a melhor opção para manter a flexibilidade de adaptação às situações nacionais.

É, porém, importante que o Ano Europeu de 2010 mantenha uma forte dimensão e identidade comunitárias. Para tal, a Comissão chama a si as seguintes tarefas:

- agir enquanto catalisador para incentivar o envolvimento e o empenho político da UE e dos Estados-Membros;
- facilitar a participação mais adequada, incluindo a dos grupos mais vulneráveis;
- gerir uma campanha de informação e comunicação, dando designadamente apoio às entidades nacionais de execução na definição das respectivas estratégias de comunicação;
- fornecer apoio técnico e consultoria às entidades nacionais de execução;
- verificar a coerência de todas as actividades, tanto na preparação como na realização das actividades do Ano Europeu de 2010;
- realizar um exercício contínuo de avaliação.

#### **3.2. O Comité Consultivo**

Na gestão e na coordenação das actividades do Ano Europeu de 2010, a Comissão será apoiada por um comité consultivo composto por representantes dos Estados-Membros designados por cada entidade nacional de execução e presidido pelo representante da Comissão (artigo 7.º (2) da Decisão).

A Comissão organizará as reuniões do comité. Podem ser organizadas cinco reuniões: duas em 2009, duas em 2010 e uma reunião final em 2011.

São válidos para o comité os princípios e as condições que se aplicam à Comissão em matéria de acesso do público aos documentos. O Parlamento Europeu será regularmente informado pela Comissão sobre os trabalhos do comité.

#### **3.3. Participação do Comité da Protecção Social e de outros comités**

O Comité da Protecção Social (CPS) será associado à preparação e à realização das actividades do Ano Europeu de 2010 por meio de trocas regulares de pontos de vista.

A Comissão e os Estados-Membros – em consulta com o comité consultivo do Ano Europeu – manterá o CPS a par das principais actividades (campanhas de informação, principais eventos, etc.), a fim de garantir a maior coerência possível com os planos nacionais de acção para a inclusão e maximizar o impacto destas actividades.

A Comissão também identificará outros comités relevantes que deveram estar informados ou participar na programação das actividades.

#### **3.4. Parcerias a nível europeu**

As instituições europeias, e em especial o Parlamento Europeu, o Comité das Regiões e o Comité Económico e Social Europeu, assim como as várias agências, são convidados a desempenhar um papel activo nas actividades do Ano Europeu.

A Comissão irá também desenvolver parcerias com organizações não governamentais activas neste domínio e outros intervenientes relevantes à escala da UE, no âmbito das principais iniciativas e decisões. Cada reunião do comité consultivo será precedida de encontros entre os intervenientes comunitários.

#### **4. Financiamento e apoio não financeiro**

##### **4.1. Financiamento**

A dotação do Ano Europeu de 2010 ascende a 17 milhões de euros provenientes do orçamento comunitário, dos quais um máximo de 9 milhões serão gastos em actividades nos Estados-Membros. Este segundo montante será completado por co-financiamento de igual valor por parte dos Estados-Membros. Assim, deverão ser disponibilizados cerca de 18 milhões de euros para actividades nacionais.

A parte de cada Estado-Membro foi provisoriamente calculada com base no respectivo número de votos no Conselho e ajustada para garantir um apoio mínimo de 120 000 euros a todos os Estados-Membros. Em consequência, os orçamentos variam entre 120 000 e 750 000 euros (ver anexo 2). O total poderá variar, já que a participação de outros países que constam do artigo 11.º da Decisão poderá alterar o orçamento e a respectiva repartição.

O financiamento comunitário cobre até 50% do total dos custos elegíveis. O co-financiamento nacional deve cobrir pelo menos 50% do total dos custos, podendo emanar de fontes públicas ou privadas (fundações ou empresas).

A regra de 50% de co-financiamento aplicar-se-á ao total dos custos elegíveis consolidados, isto é, a todos os projectos previstos nos programas nacionais (incluindo os custos administrativos das entidades nacionais de execução), assumidos como um todo e não individualmente.

A nível europeu, o financiamento (8 milhões de euros em gestão directa) destina-se a:

- compra de bens e serviços (campanha de informação e comunicação; avaliação externa do Ano Europeu);
- subvenções para a organização, a nível europeu, de eventos especiais destinados a aumentar a notoriedade e a sensibilização para o Ano Europeu. Tais subvenções não excederão 80% do total dos custos elegíveis dos eventos.

*Neste contexto, a Comissão destaca a importância de facilitar o acesso a todas as ONG, incluindo organizações de pequena e média dimensão. Para que o acesso seja tão vasto quanto possível, as entidades nacionais de execução podem decidir não solicitar co-financiamento de ONG responsáveis pela implementação, optando por financiar na íntegra certas acções individuais.*

##### **4.2. Apoio não financeiro**

As actividades que não recebam qualquer subvenção podem ser autorizadas e incentivadas a usar o logótipo do Ano Europeu de 2010, se cumprirem plenamente os seus objectivos.

No plano nacional, este apoio será dado pelas entidades nacionais de execução a iniciativas de organizações públicas ou privadas nacionais, regionais ou locais, desde que os seus promotores demonstrem que essas actividades:

- decorrem durante o Ano Europeu de 2010 (entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010);
- ajudam à concretização de um ou mais objectivos do Ano Europeu;
- estão em sintonia com a estratégia nacional definida no respectivo programa nacional.

As actividades realizadas à escala da UE com acentuada dimensão comunitária ou carácter transnacional, ou que decorrem em países que não participam no Ano Europeu, também podem ser elegíveis para apoio não financeiro. Receberão autorização escrita para a utilização do logótipo e poderão solicitar material informativo do Ano Europeu de 2010, desde que cumpram as regras acima mencionadas.

## **5. Questões práticas**

### **5.1. Os programas nacionais na prática**

#### *5.1.1. Estrutura proposta para os programas nacionais*

No anexo I, apresenta-se a estrutura proposta para os programas nacionais.

O programa nacional - com um máximo de 10 páginas - deve dar conta dos seguintes aspectos:

1. Situação nacional e desafios: os grandes desafios que se colocam ao país em matéria de combate à pobreza e à exclusão social, prioridades da estratégia nacional de protecção social e inclusão social (planos nacionais de acção para a inclusão). É possível incluir aqui uma breve descrição da estrutura administrativa existente para o Ano Europeu e do impacto e resultados esperados das actividades programadas.
2. Prioridades nacionais para o Ano Europeu de 2010, como estas vão ao encontro dos quatro grandes objectivos (reconhecimento dos direitos; responsabilidade partilhada e participação; coesão; empenho e acção concreta). Devem ser incentivadas acções criativas que envolvam pessoas em situação de pobreza.
3. Estratégia de comunicação, incluindo o sessão nacional de abertura e um sítio Web em cada país.
4. Consulta da sociedade civil e dos intervenientes relevantes: quem foi consultado durante a elaboração do programa, como e quando foram consultados e como participarão na implementação, no acompanhamento e na avaliação do programa.
5. Principais medidas de execução: convites à apresentação de propostas, processo de selecção, critérios de selecção e calendário indicativo.
6. Orçamento indicativo com co-financiamento comunitário e nacional.
7. Acompanhamento e avaliação das actividades do Ano Europeu.

### 5.1.2. *Avaliação dos programas nacionais*

A Comissão irá avaliar os programas nacionais à luz dos princípios consagrados na Decisão e das orientações que o presente documento define. Os programas devem, em especial:

- respeitar a estrutura e as orientações constantes do documento-quadro estratégico;
- ser coerentes com os objectivos (reconhecimento dos direitos; responsabilidade partilhada e participação; coesão; empenho e acção concreta) da Decisão;
- atender à dimensão da igualdade dos géneros e à acessibilidade das actividades programadas, incluindo para as pessoas que vivem situações de pobreza e as pessoas com deficiência;
- ser antecedidos de consultas dos intervenientes relevantes;
- integrar a dimensão da participação em todas as prioridades escolhidas;
- fornecer informações sobre a complementaridade das iniciativas propostas com iniciativas e recursos comunitárias, nacionais e subnacionais existentes.

A Comissão aceitará ou aprovará os programas sob reserva de alterações.

Cada programa nacional constitui o enquadramento das acções descritas na proposta para a qual é solicitada a contribuição da UE, por força da convenção de delegação enviada pela entidade nacional de execução à Comissão Europeia para co-financiamento.

*(Considerando 22) As variações nos programas realizados a nível nacional e as diferentes sensibilidades e contextos socioeconómicos e culturais exigem que uma parte considerável das actividades empreendidas no âmbito do Ano Europeu seja descentralizada para o plano nacional, através de um sistema de gestão centralizada indirecta, em conformidade com os procedimentos definidos no n.º 2, alínea c), do artigo 54.º do Regulamento Financeiro e respectivas normas de execução.*

### 5.1.3. *Disposições práticas*

Ver anexo 3 do roteiro

- *Data de apresentação*: os programas nacionais devem ser apresentados à Comissão pelas entidades nacionais de execução até 15 de Maio de 2009.
- *Língua*: a fim de facilitar o processo de análise, adopção e divulgação nos Estados-Membros e junto de todas as partes interessadas, a Comissão exige que cada programa nacional seja fornecido na **língua nacional juntamente com uma versão em inglês ou francês**.
- A Comissão aprovará ou rejeitará (com ou sem observações), na íntegra ou parcialmente, cada programa no prazo de um mês a contar da recepção do mesmo. A Comissão pode requerer informações adicionais às entidades



nacionais de execução. O prazo de resposta será indicado no documento em que forem formuladas as observações.

- Serão assinadas convenções de delegação entre a Comissão e cada uma das entidades nacionais de execução em Janeiro de 2010, com base num pedido de financiamento específico que dê conta, de forma circunstanciada, das acções a co-financiar.
- *Publicação*: Uma vez adoptado, cada um dos programas nacionais será publicado no sítio Web do Ano Europeu de 2010. Acresce que cada país participante é incentivado a promover a transparência e a visibilidade do respectivo programa nacional, que deverá divulgar de forma apropriada à escala nacional. Os programas nacionais deverão figurar num sítio Web especialmente criado para assinalar a ocasião, devendo o sítio Web nacional integrar pelo menos uma página dedicada ao Ano Europeu de 2010.

## **5.2. Financiamento e gestão administrativa**

### **5.2.1. Gestão**

A Decisão prevê um sistema de gestão centralizada indirecta a nível nacional. O processo é gerido pelas entidades nacionais de execução em conformidade com as seguintes disposições:

- N.º 2 do artigo 54.º e n.º 1 do artigo 56.º do Regulamento (CE, Euratom) N.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias<sup>8</sup> e
- Artigos 35.º a 41.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/200 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (normas de execução)<sup>9</sup>.

Na prática, para uma gestão centralizada indirecta desta quota orçamental, a Comissão delega as tarefas de execução orçamental nas entidades nacionais de execução. Estas últimas estão, assim, juridicamente vinculadas às regras do Regulamento Financeiro para a gestão dos fundos comunitários.

O enquadramento normativo para a delegação de tarefas nas entidades nacionais de execução especifica os critérios aplicáveis, designadamente que a entidade proposta deve:

---

<sup>8</sup> (JO L 248, 16.9.2002, p. 1) com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1525/2007 (JO L 343, 27.12.2007, p. 9).- <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/site/en/consleg/2002/R/02002R1605-20070101-en.pdf>.

<sup>9</sup> (JO L 357, 31.12.2002, p. 1) com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 478/2007 (JO L 111, 28.04.2007, p. 13).- <http://eurlex.europa.eu/LexUriServ/site/en/consleg/2002/R/02002R1605-20070501-en.pdf>.

- ser um organismo nacional do sector público;
- estar sujeito à lei do Estado-Membro em questão;
- ser capaz de fornecer garantias financeiras adequadas;
- estar dotada, antes de iniciar as suas actividades, de sistemas de controlo interno, contabilidade, mecanismos para celebração de contratos de direito público e concessão de subvenções;
- satisfazer as exigências de boa gestão financeira, nos termos do artigo 56.º do Regulamento Financeiro, ou seja, existência e correcto funcionamento de auditorias internas; sistemas de controlo interno, incluindo separação das tarefas de autorização de despesas e contabilização; sistemas contabilísticos que permitam a verificação da utilização dos fundos pela Comissão; e a transparência dos processos de celebração de contratos de direito público e de concessão de subvenções, que devem ser não-discriminatórios, excluir quaisquer conflitos de interesses, respeitar as disposições dos Títulos V e VI do Regulamento Financeiro e garantir uma divulgação anual adequada dos beneficiários dos fundos provenientes do orçamento, em conformidade com o n.º 3 do artigo 30.º do Regulamento Financeiro.

As entidades nacionais de execução devem possuir recursos orçamentais e humanos suficientes para a realização das actividades do Ano Europeu de 2010. A fim de garantir o devido apoio político para as actividades do Ano Europeu, a Comissão incentiva os Estados-Membros a garantir um número adequado de quadros superiores no pessoal das entidades nacionais de execução.

A fim de facilitar a avaliação das entidades nacionais de execução, a Comissão recomenda vivamente o recurso às que já celebraram convenções com a Comissão para a gestão de fundos comunitários em programas como os do Fundo Social Europeu ou outros programas comunitários geridos em regime de gestão descentralizada indirecta (por exemplo, as agências nacionais dos programas de aprendizagem ao longo da vida, ou os organismos intermédios relacionados com as acções de comunicação da UE).

#### 5.2.2. *Convites à apresentação de propostas/concursos*

As entidades nacionais de execução devem preparar – com o apoio da Comissão – as várias fases da selecção das actividades que integram os programas nacionais, através de concursos e convites à apresentação de propostas a publicar por volta de Junho de 2009. Os critérios de elegibilidade, selecção e adjudicação para os concursos serão definidos de acordo com as regras comunitárias.

As candidaturas devem ser tratadas e os projectos seleccionados até finais de Outubro de 2009.

#### 5.2.3. *Metodologia de apresentação das candidaturas à Comissão*

<p><b>Anexo – Capítulo II – pontos 4, 5 e 6</b> Cada entidade nacional de execução apresentará uma candidatura única ao financiamento comunitário. A candidatura deverá descrever o programa nacional e as prioridades para o Ano Europeu, bem como as acções propostas para financiamento.</p>
---

*Deverá ser acompanhada por um orçamento pormenorizado que indique os custos totais das acções propostas e o montante e as fontes de co-financiamento. (...)*

*A atribuição de subvenções globais aos países participantes dependerá da medida em que os objectivos previstos no artigo 2.º e desenvolvidos no Documento-quadro Estratégico são adequadamente atingidos no Programa Nacional de execução do Ano Europeu.*

*A Comissão avaliará as candidaturas a financiamentos comunitários apresentadas pelas entidades nacionais de execução, inclusivamente mediante a verificação do cumprimento dos objectivos referidos no artigo 2.º da presente decisão. Se necessário, a Comissão solicitará a introdução de modificações nas candidaturas.*

Uma vez reconhecida a entidade nacional de execução e aprovado o programa nacional pela Comissão, cada entidade apresentará formalmente uma proposta de montante a colocar à sua disposição pela Comissão por força da convenção de delegação.

O programa nacional e as respectivas prioridades devem ser descritos, havendo ainda que explicar os processos de concessão de subvenções individuais ou de celebração de contratos e apresentar uma estimativa do número de actividades a financiar. Devem também ser apresentados um calendário e um orçamento provisórios.

O orçamento deve mencionar a origem e a forma do co-financiamento nacional (mínimo de 50%). Este co-financiamento deve ser garantido em numerário. Ou seja, um rendimento real, um fluxo financeiro que pode ser identificado nos documentos contabilísticos da entidade de execução, dos parceiros ou de entidades terceiras. Em consequência, não se aceitam contribuições em espécie, tais como a prestação gratuita à entidade nacional de execução de bens e serviços por parte de uma entidade terceira. Contudo, as remunerações dos funcionários públicos pagas por uma administração pública ou de colaboradores de empresas ou organizações ligadas ao projecto serão consideradas contribuições pecuniárias, já que correspondem a uma despesa que pode ser claramente identificada nas contas das administrações ou organizações em questão e que são auditáveis *a posteriori*, sem limitação relativamente a dados pessoais. O mesmo montante deve ser inscrito no lado da despesa.

Se o co-financiamento for assegurando por uma entidade terceira, a entidade nacional de execução deve apresentar uma carta que confirme o montante e a fonte.

Os projectos devem ser seleccionados para financiamento entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010. Nos termos do Regulamento Financeiro, os custos incorridos em fase **anterior à apresentação** da candidatura pela entidade nacional de execução não são elegíveis. As convenções de delegação não serão assinadas pela Comissão antes de Janeiro de 2010, já que devem ser financiadas pelo orçamento comunitário de 2010.

#### 5.2.4. *Assinatura das convenções de delegação*

Uma vez assinada a convenção de delegação, considera-se que a Comissão aprovou os custos inscritos na proposta da entidade nacional de execução, sendo que a mera recepção da proposta desta entidade pela Comissão não pode ser considerada como uma aprovação da mesma. A assinatura da convenção de delegação deve ocorrer quanto antes e, de preferência, nas primeiras semanas de 2010.

### 5.2.5. *Pagamentos*

**Após a assinatura da convenção de delegação**, a Comissão fará um pagamento de pré-financiamento correspondente a 80% da estimativa do financiamento comunitário total. Este pagamento deve ser feito em Fevereiro de 2010.

O pagamento final será feito depois de terem sido realizadas todas as acções previstas nos programas nacionais e de ter sido dado conta dessa realização à entidade nacional de execução. A entidade nacional de execução apresenta depois o seu **relatório final sobre a realização do Ano Europeu, até 31 de Março de 2011.**

## **6. Acompanhamento e avaliação**

### **6.1. Acompanhamento**

#### *6.1.1. A nível europeu*

A Comissão organizará o acompanhamento das acções a empreender à escala da Comunidade e dos programas nacionais. Garante desta forma a coerência de todas as actividades, tanto na fase de preparação, como de realização.

#### *6.1.2. A nível nacional*

Na esfera nacional o acompanhamento é feito pelas entidades nacionais de execução, de preferência com a participação de outros intervenientes

### **6.2. Avaliação**

**Artigo 15.º-** *Até 31 de Dezembro de 2011, a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões um relatório sobre a execução, os resultados e a avaliação global das acções previstas na presente decisão.*

Em conformidade com o artigo 15.º da Decisão, as actividades do Ano Europeu do Combate à Pobreza e à Exclusão Social, em 2010, serão objecto de uma avaliação contínua.

A Comissão subcontratará a avaliação contínua a uma organização externa independente. Os trabalhos começarão no início de 2010, a fim de produzir os primeiros resultados intermédios em 2010 e os resultados finais em meados de 2011.

O exercício tem por objectivo avaliar os seguintes aspectos:

- o cumprimento dos objectivos do Ano Europeu de 2010, a nível europeu e nacional;
- a pertinência de organizar um Ano Europeu específico, uma vez que existem outras iniciativas e medidas comunitárias para combater a pobreza e promover a inclusão social, designadamente a estratégia europeia para a protecção social e a inclusão social;
- a relevância de lançar uma vasta campanha de informação e promoção à escala da UE, incluindo a pertinência das actividades seleccionadas e os públicos-alvo identificados;

- o valor acrescentado gerado pelo Ano Europeu, nomeadamente as sinergias criadas entre diferentes agentes e esferas de intervenção aos níveis comunitário, nacional e regional/local.

A avaliação contínua considerará também os vários aspectos e as actividades do Ano Europeu de 2010 a nível europeu e nacional. Abrangerá:

- acções à escala da UE, com uma tónica específica na campanha de informação e promoção;
- acções nacionais;
- outras acções (projectos que beneficiam de apoio moral do Ano Europeu de 2010);
- enquadramento e sistemas de controlo a nível da Comissão, designadamente o Comité Consultivo, os principais intervenientes e o grupo *ad hoc* inter-serviços;
- as entidades nacionais de execução e os respectivos programas nacionais.

Haverá ainda vários estudos de casos a realizar em alguns Estados-Membros da UE.

As entidades nacionais de execução serão informadas acerca de quem realizará a avaliação contínua do Ano Europeu de 2010 assim que a selecção estiver concluída. Espera-se que as entidades nacionais de execução e respectivo pessoal tomem as medidas necessárias para fomentar a melhor cooperação possível com a equipa seleccionada para proceder à avaliação, prestando-lhe todas as informações solicitadas.

#### **Anexo 1 – Programas nacionais – estrutura proposta**

#### **Anexo 2 – Montante máximo de financiamento comunitário por país**

#### **Anexo – Roteiro**

## **Anexo 1 – Programas nacionais – estrutura proposta**

### **1. CONTEXTO NACIONAL: OS DESAFIOS (1 página)**

- 1.1 Os desafios e a estratégia nacional de luta contra a pobreza
- 1.2 Estrutura administrativa

### **2. PROGRAMA NACIONAL incluindo ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (5 páginas)**

#### **2.1 Actividades do Ano Europeu de 2010:**

Como serão realizados os objectivos do Ano Europeu de 2010 (reconhecimento dos direitos; responsabilidade partilhada e participação; coesão; empenho e acção concreta) à escala nacional, regional e local. Resultados esperados e impacto no programa nacional.

- 2.2 **Estratégia de comunicação, incluindo sessão pública de abertura, sítio Web e campanha nacional**
- 2.3 **Integração da perspectiva da igualdade entre homens e mulheres em cada capítulo e em cada actividade**
- 2.4 **Acessibilidade das acções**

### **3. CONSULTA DA SOCIEDADE CIVIL E DOS INTERVENIENTES (1 página)**

- 3.1 **Intervenientes consultados**
- 3.2 **Processo de consulta, resultados e acompanhamento**

### **4. MODALIDADES DE EXECUÇÃO (1 página)**

- 4.1 **Convite à apresentação de propostas, critérios e processo de selecção, etc.**
- 4.2 **Calendário indicativo**

### **5. ORÇAMENTO INDICATIVO (1 página)**

### **6. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (1 página)**

## Anexo 2 – Montante máximo de financiamento comunitário por país (\*)

*(repartição provisória baseada na participação dos actuais 27 Estados-Membros, ou seja, sem contar com a possível participação de outros países referidos no artigo 11.º da Decisão)*

País	Montante máximo: Co-financiamento da UE	Ponderação dos votos no Conselho	Percentagem corrigida para garantir uma contribuição mínima de 120 000 euros
	€	%	%
Áustria	255.155	2,90	2,84%
Bélgica	307.329	3,48	3,41%
Bulgária	255.155	2,90	2,84%
Chipre	120.000	1,16	1,33%
República Checa	307.329	3,48	3,41%
Dinamarca	176.894	2,03	1,97%
Estónia	120.000	1,16	1,33%
Finlândia	176.894	2,03	1,97%
França	750.807	8,41	8,34%
Alemanha	750.807	8,41	8,34%
Grécia	307.329	3,48	3,41%
Hungria	307.329	3,48	3,41%
Irlanda	176.894	2,03	1,97%
Itália	750.807	8,41	8,34%
Letónia	120.000	1,16	1,33%
Lituânia	176.894	2,03	1,97%
Luxemburgo	120.000	1,16	1,33%
Malta	120.000	0,87	1,33%
Polónia	698.634	7,83	7,76%
Portugal	307.329	3,48	3,41%
Roménia	359.503	4,06	3,99%
Eslováquia	176.894	2,03	1,97%
Eslovénia	120.000	1,16	1,33%
Espanha	698.634	7,83	7,76%
Suécia	255.155	2,90	2,84%
Países Baixos	333.416	3,77	3,70%
Reino Unido	750.807	8,41	8,34%
<b>Total</b>	<b>9.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

(\*) Os Estados-Membros contribuirão com um montante pelo menos equivalente ao da participação da UE

## **Anexo 3 – Roteiro**

### **Outubro de 2008:**

Consulta dos Estados-Membros e dos intervenientes sobre o Documento-Quadro Estratégico

### **Novembro/Dezembro de 2008**

#### Estados-Membros:

- Designação das entidades nacionais de execução (com capacidade validada para gerir financiamentos comunitários)
- Preparação da nomeação do representante de cada Estado-Membro no comité consultivo (de preferência o coordenador nacional do Ano Europeu)
- Identificação dos intervenientes nacionais;

#### Comissão:

- Preparação do mandato para a campanha de informação e comunicação da UE e a avaliação

### **Janeiro/Fevereiro de 2009**

#### Estados-Membros:

- Designação das entidades nacionais de execução (com capacidade validada para gerir financiamentos comunitários), até 15 de Janeiro
- Nomeação dos membros do comité consultivo (com capacidade para coordenar e gerir a campanha à escala nacional) até 15 de Janeiro
- Identificação de prioridades e consulta dos intervenientes para a elaboração dos programas nacionais, a cargo das entidades nacionais de execução

#### Comissão:

- Reconhecimento das entidades nacionais de execução (finais de Fevereiro)

### **Março/Abril de 2009**

#### Estados-Membros:

- Preparação dos programas nacionais em parceria com os intervenientes

#### Comissão:

- 1ª reunião com os intervenientes da UE, seguida da primeira reunião do comité consultivo



- Adjudicação do contrato para a campanha de comunicação à escala da UE e para a avaliação
- Preparação da conferência sobre «Exclusão social e meios de comunicação»
- Preparação da decisão relativa ao financiamento do Ano Europeu de 2010

### **Maio/Junho de 2009**

#### Estados-Membros:

- Envio dos programas nacionais à Comissão (15 de Maio)
- Preparação dos convites à apresentação de propostas para as actividades do Ano Europeu

#### Comissão:

- Aprovação ou pedido de alterações aos programas nacionais (finais de Junho)
- Apoio às entidades nacionais de execução

A preparação das campanhas nacionais e as relações com os meios de comunicação são da responsabilidade do contratante nacional seleccionado

### **Julho/Setembro de 2009**

#### Estados-Membros:

- Preparação da campanha nacional de comunicação

#### Comissão:

- Adopção da decisão relativa ao financiamento do Ano Europeu de 2010
- Preparação da conferência de abertura (Presidência Espanhola, Janeiro de 2010)

### **Outubro/Novembro de 2009**

#### Estados-Membros:

- Selecção dos projectos para o Ano Europeu de 2010
- Preparação da proposta da entidade nacional de execução relativa ao financiamento comunitário

#### Comissão:

- Conferência sobre «A exclusão social e os meios de comunicação»
- Segunda reunião dos intervenientes comunitários e segunda reunião do comité consultivo

### **Dezembro de 2009:**

#### Estados-Membros:

- Apresentação das candidaturas nacionais à Comissão (até 10 de Dezembro de 2009)

#### **Comissão:**

- Início da avaliação da proposta da entidade nacional de execução relativa ao financiamento comunitário
- Preparação final da conferência de abertura (Presidência Espanhola, Janeiro de 2010)

#### **Janeiro/Fevereiro de 2010**

##### **Estados-Membros:**

- Participação da conferência de abertura em Espanha
- Conferências de abertura em cada país

##### **Comissão:**

- Conferência de abertura (Presidência Espanhola)
- Conclusão da avaliação da proposta da entidade nacional de execução relativa ao financiamento comunitário
- Compromissos financeiros
- Assinatura das convenções de delegação com as entidades nacionais de execução
- Pagamento dos primeiros adiantamentos às entidades nacionais de execução

#### **Março/Abril de 2010**

##### **Estados-Membros:**

- Início das actividades do Ano Europeu de 2010

##### **Comissão:**

- Terceira reunião dos intervenientes comunitários e segunda reunião do comité consultivo

#### **Novembro/Dezembro de 2010**

- Conferência de encerramento (Presidência Belga)
- Quarta reunião dos intervenientes comunitários e do comité consultivo

#### **2011:**

- Avaliação do Ano Europeu de 2010 e relatório final de cada Estado-Membro
- Pagamentos finais referentes ao Ano Europeu de 2010 (Março de 2011)

- Os Estados-Membros e a Comissão continuam a aproveitar as oportunidades criadas pelo Ano Europeu de 2010 para transformar a inclusão social em acções concretas
- 5.<sup>a</sup> reunião dos intervenientes comunitários e do comité consultivo
- Relatório final sobre o Ano Europeu